

Altera a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, obrigando os hospitais de todo o País a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito da parturiente a acompanhante.

**O Congresso Nacional** decreta:

**Art. 1º** O art. 19-J da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, passa a vigorar acrescido do seguinte § 3º:

“Art. 19-J. ....  
.....

§ 3º Ficam os hospitais de todo o País obrigados a manter, em local visível de suas dependências, aviso informando sobre o direito estabelecido no **caput** deste artigo.”(NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em ..... de ..... de 2013.

Senador Renan Calheiros  
Presidente do Senado Federal